

**DECRETO Nº 12.763, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.280.598,11 (um milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.280.598,11 (um milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 08 361 0214 2543 33903999 10010000	199.403,02	-
2022 20 2026 06 182 0223 2024 44905299 10010000	130.640,98	-
2022 20 2021 26 782 0221 2764 33903999 10010000	-	330.044,00
2022 20 2002 04 122 0204 2005 33909291 10010000	36.785,72	-
2022 20 2002 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	36.785,72
2022 20 2024 04 122 0204 2161 33903943 10010000	53.210,59	-
2022 20 2023 04 122 0204 2161 33903943 10010000	-	53.210,59
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901152 10010000	32.000,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 10010000	193.000,00	-
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901152 10010000	620.000,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000	-	285.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 10010000	-	560.000,00
2022 25 2501 17 512 0210 1459 44905199 10010010	10.271,90	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33903996 10010010	-	8.800,00
2022 25 2501 17 122 0204 2003 33904006 10010010	-	1.471,90
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 15303000	5.285,90	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 15303000	-	5.285,90
<b>TOTAL</b>	<b>1.280.598,11</b>	<b>1.280.598,11</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

**DECRETO Nº 12.763, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
*Secretário-Executivo de Gestão Educacional*

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**  
*Secretário de Proteção e Defesa Civil*

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
*Secretário de Segurança Pública – Interino*

**ERICK HALPERN**  
*Procurador-Geral do Município*

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
*Secretário de Desenvolvimento Regional*

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**  
*Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas – Interino*

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
*Secretário de Administração*

**ANA ELISA DE ALMEIDA ARAUJO ROSA**  
*Secretária-Executiva de Assistência Social – Interina*

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de  
Água e Tratamento de Esgoto*